

Nova Esperança, Domingo,
19 de Julho de 2015.
Nova Esperança: Edição nº 2767 / Colorado: Edição nº 1854



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 028/2015

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, André Luis Bovo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criados o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG.

- Art. 2º. Compete ao CONSEG:
- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
 - II - zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
 - III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG;
 - IV - realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUNSEG por parte das entidades beneficiárias;
 - V - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
 - VI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
 - VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
 - VIII - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
 - IX - articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
 - X - elaborar o Plano de Aplicação e execução dos recursos;
 - XI - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um representante da Polícia Militar;
- IV - um representante da Associação Comercial e Industrial;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI - um representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no município há pelo menos dois anos;
- VII - um representante das entidades religiosas do Município;
- VIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Instalados no município;
- IX - um representante do Sindicato Patronal Instalado no município.

Parágrafo 1º. Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

Parágrafo 2º. Os membros do CONSEG e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo 3º. O CONSEG é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do CONSEG, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º. Serão encaminhadas ao Conselho, para exame preliminar e parecer, as minutas de convênio a serem celebradas entre o Poder Público e órgãos e entidades públicas privadas, municipais, estaduais e federais, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Art. 6º. O CONSEG reúne-se em sessão ordinária uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Perde o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.

Art. 7º. Presente a maioria dos membros, o CONSEG delibera pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do CONSEG.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUNSEG é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.

Parágrafo 1º. Os recursos do FUNSEG podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

Parágrafo 2º. Os recursos do FUNSEG podem ser utilizados, mediante convênio, para cobertura de despesas de caráter emergencial e inadiável, das instituições de segurança pública, no âmbito federal, estadual e municipal com atuação no município.

Parágrafo 3º. Quando o recurso do recurso do FUNSEG for utilizado para a cobertura de despesas de caráter emergencial e inadiável, das instituições de segurança pública, no âmbito federal, estadual e municipal com atuação no município.

TERMO DE POSSE

Aos treze (13) dias do mês de julho de 2015 compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. **ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.003.245-5/PR, residente e domiciliada nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal nº 070/2015, de 10/07/2015, para exercer as funções do Cargo **Educador Infantil - 40 horas- nível X**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço, e demais Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUIS BOVO** Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de julho de 2015

[Assinatura]
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

[Assinatura]
ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA
Empossada

| | |
|---|---|
| ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR |
| CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR | Processo Administrativo: 42/2015 Processo de Licitação: 42/2015-PR Data do Processo: 26/06/2015 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **ANDRÉ LUIS BOVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2015
- b) Licitação Nr.: 24/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/07/2015
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Materiais Pedagógicos e Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e a Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfr. cotação): | Cotação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-----------|------------|----------------|------------------|
| 01 - 000422 - DUPALUA COM. DE MAT. PEDAG. E ESCRITO | 71 | 0,0000 | | 39.850,74 |
| Total por Fornecedor: | 71 | | | 39.850,74 |
| Total: | 71 | | | 39.850,74 |

São Jorge do Ivaí, 17 de Julho de 2015.

[Assinatura]
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua - VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro - Fone: (44) 3243-1901
CEP 87 190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82
SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015
CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: A. PIZINATO MARINGÁ - ME
OBJETO: aquisição de móveis, com montagem e instalação no imóvel da praça san